

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 27, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Concede redução de ISS – Imposto Sobre Serviços de 3,5% para 2,5% a SILAS – Serviços de Transporte Urbanos Ltda..

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal conceder redução de ISS – Imposto Sobre Serviços de 3,5% para 2,5% a SILAS – Serviços de Transporte Urbanos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 89386.569/0001-40, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 3 do Termo de Mediação Empresarial firmado com o CEJUSC de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO,
em 18 de março de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: ____ / ____ / ____
Resultado da votação: Votos a favor ____
Abstenções ____
Presidente _____ Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 29/2022-GP-AAL

Montenegro, 18 de março de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 27/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para o Executivo Municipal conceder redução de ISS – Imposto Sobre Serviços de 3,5% para 2,5% a SILAS – Serviços de Transporte Urbanos Ltda., pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

O presente Projeto de Lei se faz necessário para atender Termo de Mediação Empresarial firmado com o CEJUSC de Porto Alegre.

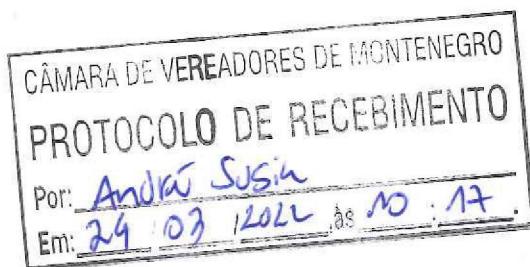
Desta forma, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei.

Anexo o processo administrativo n.º 7265/2021.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br